



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**Parecer nº 200/2023 – CGM**

**Processo nº 3473/2023**

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0172023-PMC**

**Requerente: Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica detentora de exclusividade de uso da marca DURVAL LÉLYS.

### **RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município - CGM, emita Parecer Final, referente ao Processo Administrativo nº 3473/2023, que trata de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023-PMC, para Contratação de Pessoa Jurídica detentora de exclusividade de uso da marca DUVAL LÉLYS.

### **DO CONTROLE INTERNO**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

### **DA ANÁLISE DO PROCESSO**

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme já explanado no Parecer Jurídico nº 662/2023 e o parecer técnico de nº 1762 - CGM/PMC. Após este último, foram juntados aos autos:

- Autorização de inexigibilidade de licitação;
- Ratificação de inexigibilidade de Licitação;
- Contrato administrativo nº 01.INEX.017/2023 - PMC;
- Ato de designação de fiscal de contrato;
- Publicações em meios oficiais;
- Despacho à Controladoria, solicitando parecer para pagamento.

É o necessário a relatar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**



## CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados do processo de inexigibilidade de licitação demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes. Portanto, está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, esta Controladoria Geral do Município opina pela **regularidade do referido processo** estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declaramos, por fim, estarmos cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

**Outrossim, ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação de autoridade superior.**

Cametá/PA, 11 de julho de 2023.

 **CGM** ROBERTA LETÍCIA PEREIRA WANZELER  
CONTROLADORA DO MUNICÍPIO  
OAB-PA 34.159  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2022